



16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:*

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 17.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 17.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 17.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.5. cometer fraude fiscal;

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. multa moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

17.2.3. multa compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

17.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

17.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 17.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.5, 18.2.6 e 18.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 17.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 17.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 17.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 17.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 03 (Três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



- 17.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 18.1. *O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.*

Manaus – AM 22, de agosto de 2022.

DANIELLE CORDEIRO DE SOUZA – 2º Ten
Chefe da Seção de Suprimento Classe VIII

Aprovo:

Considerando que o termo de referência elaborado está adequado ao que dispõe o inciso I e o §2º do Art. 9º do Decreto nº 5.450/05, e que se apresenta de forma conveniente e oportuna para atender a demanda exposta no Comando Militar da Amazônia.

Manaus – AM 31, de agosto de 2022.

EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimentos



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2022

O 12º Batalhão de Suprimento (12º B Sup), sediado a Rua Marechal Bittencourt, nº 55, Bairro Santo Antonio, Manaus - AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.583.363/0001-71, neste ato representado pelo Sr. Tenente Coronel EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO, nomeado pela Portaria Pessoal – C Ex nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no BI. nº 1 de 14 de dezembro de 2021, inscrito no CPF nº 052.215.737-84, portador da Carteira de Identidade nº 011.397.344-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais farmacológico, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 22/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NR ORD	ITEM	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QNT	VALOR TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 12º Batalhão de Suprimento.

3.1.1.UG 160018 – 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO – R. Mal. Bittencourt,
55 – Bairro Santo Antônio, Manaus - AM, 69029-290

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da ata.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.2.1.A contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

ANEXO III

MINUTA TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
22/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O 12º
BATALHÃO DE SUPRIMENTO E A
EMPRESA**

A União por intermédio do sob o nº 09.583.363/0001-71, neste ato representado pelo Sr. Tenente Coronel EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO, nomeado pela Portaria de Pessoal – C Ex nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no Boletim Especial, nº 1 de 14 de dezembro de 2021, inscrito no CPF nº 052.215.737-84, portador da Carteira de Identidade nº 011.397.344-0, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais farmacológico, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

NR ORD	ITEM	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QNT	VALOR TOTAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: XXXXXX

Fonte: XXXXXXXX

Programa de Trabalho: XXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXXX

PI: XXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Manaus para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/09/2022 | Edição: 168 | Seção: 3 | Página: 23

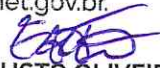
Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Comando Militar da Amazônia/12ª Região Militar/12º Batalhão de Suprimento



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 22/2022 - UASG 160018

Nº Processo: 64156002445202257 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material farmacológico para atender o classe VIII do 12º Batalhão de Suprimento Total de Itens Licitados: 00027. Edital: 02/09/2022 de 09h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Marechal Bittencourt, 55 - Bairro Compensa I Santo Antônio - MANAUS - AM ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/160018-05-22-2022. Entrega das Propostas: a partir de 02/09/2022 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/09/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.


EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO

Ordenador de Despesas

(SIDEC - 01/09/2022) 160018-00001-2022NE000001

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteira – 1948)



ANÁLISE DA ACEITAÇÃO/HABILITAÇÃO DE FORNECEDORES

Por ocasião da fase de aceitação/habilitação do presente certame, foram observados documentos, assim atendendo a exigência do Art. 27 da Lei 8.666/93, restou apurado que:

Data da análise dos documentos: 15 / 09 / 2022

Licitante: Nona Olinda Produtos e Serviços Ltda

CPF/CNPJ: 41.228.310/0001-45

DOCUMENTO	SITUAÇÃO
SICAF	✓
Regularidade Fiscal Receita Federal	✓
Certidão FGTS	✓
Proposta	✓
Certidão CNDT	✓
Regularidade Fiscal Estadual	✓
Regularidade Fiscal Municipal	✓
Qualificação Econômico-Financeira	✓
Certidão Consolidado TCU	✓
Atestado Capacidade Técnica	✓
Certidão CNJ Majoritário	✓
Certidão CEIS Majoritário	✓
CADIN	✓
CADIN Majoritário	✓
Identidade/ CPF Majoritário	✓
Declaração de Sustentabilidade Ambiental	✓
Empresário Individual/ inscrição Junta Comercial	✓
MEI/ CCMEI	✓
EIRELI/ Contrato Social	✓

() HABILITADO () INABILITADO

PROPOSTA DE PREÇOS

AO12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO BATALHÃO MARQUÊS DE POMBA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64156.002445/2022-57

SESSÃO PÚBLICA: 15/09/2022, ÀS 8:00 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES ÓRGÃO OPERACIONAL DO 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

Nome de Fantasia: DISNON FARMA PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
Razão Social: NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.228.310/0001-45
Endereço: na Rua 24 de Agosto, 131, A
Bairro: Centro
CEP: 69.230-000
Telefone: 92 985541248

Optante pelo SIMPLES?

Cidade: Nova Olinda do Norte
E-mail: disnonfarma@gmail.com
Dados Bancários Itau: AG. 7857 / C/C 992422

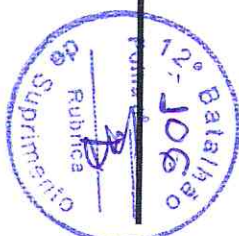
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QTD	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Metoclopramida 5mg	267310	Ampola 2ml	10000	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA / ISOFARMA INDUSTRIA FARMAC. LTDA	R\$ 1,43	R\$ 14.300,00

- a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso.
- b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso.
- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- d) Declaração informando que nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, transporte terrestre e transporte fluvial (frete) e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- e) Validade mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Permanente de Licitação.
- f) Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do Anexo I.

PUBLIO CASTRO
Assinado de forma digital
por PUBLIO CASTRO
MIGUEL:732352
29272
Dados: 2022.09.15 14:55:18 -03'00'

Manaus, 15 de setembro de 2022.

PUBLIO CASTRO MIGUEL
RG Nº 1608714-3
CPF Nº 732.352.292-72





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.228.310/0001-45
Razão Social: NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: DISNON FARMA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/06/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/11/2022
FGTS	Validade:	19/09/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/02/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/09/2022
Receita Municipal	Validade:	31/12/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.228.310/0001-45
Razão Social: NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: DISNON FARMA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
AFE PRODUTOS PARA SAÚDE - ANVISA FEDERAL	2463824221	-
AFE PRODUTOS DOMISANITÁRIOS - ANVISA FEDERAL	2520927224	-
AFE MEDICAMENTOS - ANVISA FEDERAL	2463946229	-
AFE MEDICAMENTOS CONTRALADOS - ANVISA FEDERAL	2520928221	-
PREFEIRUTA DE NOVA OLINDA DO NORTE / AM	ATESTADO MEDICAMENTOS	31/12/2030
PREFEITURA DE NOVA OLINDA DO NORTE / AM	AT QUIMICO E CIRURGICO	31/12/2030



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.228.310/0001-45
Razão Social: NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: DISNON FARMA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.228.310/0001-45
Razão Social: NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: DISNON FARMA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.228.310/0001-45
Razão Social: NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: DISNON FARMA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/09/2022 11:21:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: **41.228.310/0001-45**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).



Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CPF / CNPJ: 41228310000145



Data da consulta: 16/09/2022 11:30:12

Data da última atualização: 15/09/2022 20:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteira – 1948)



ANÁLISE DA ACEITAÇÃO/HABILITAÇÃO DE FORNECEDORES

Por ocasião da fase de aceitação/habilitação do presente certame, foram observados documentos, assim atendendo a exigência do Art. 27 da Lei 8.666/93, restou apurado que:

Data da análise dos documentos: 15 / 09 /2022

Licitante: BN Distribuidora de Medicamentos Ltda.

CPF/CNPJ: 31.556.10001-11

DOCUMENTO	SITUAÇÃO
SICAF	✓
Regularidade Fiscal Receita Federal	✓
Certidão FGTS	✓
Proposta	✓
Certidão CNDT	✓
Regularidade Fiscal Estadual	✓
Regularidade Fiscal Municipal	✓
Qualificação Econômico-Financeira	✓
Certidão Consolidado TCU	✓
Atestado Capacidade Técnica	✓
Certidão CNJ Majoritário	✓
Certidão CEIS Majoritário	✓
CADIN	
CADIN Majoritário	
Identidade/ CPF Majoritário	✓
Declaração de Sustentabilidade Ambiental	✓
Empresário Individual/ inscrição Junta Comercial	✓
MEI/ CCMEI	✓
EIRELI/ Contrato Social	✓

() HABILITADO () INABILITADO



Distribuidora

2 - Nos preços estão inclusos embalagens, taxas, impostos, fretes, etc instituídos em lei para entrega das mercadorias no almoxarifado deste órgão, ou em local por ela indicado, onde os preços serão fixos e ir-reajustáveis enquanto prevalecer a proposta e/ou conforme edital referente a esta proposta, e/ou conforme Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993;

3 - Estamos de acordo e aceitamos todas as normas contidas no edital e seus anexos referentes a esta licitação, cujas especificações dos produtos independem de transcrição para que integrem nossa proposta, conforme o edital e/ou determinações deste órgão;

4. Não existe nenhum fato impeditivo que não nos permita participar desta licitação, bem como a comercialização das mercadorias, objeto da presente licitação;

5. Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital;

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Pagamento: 60 (SESENTA) dias ou antes assim que for liberados crédito para depósito na conta do fornecedor.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata.

Brasília-DF, 15 de setembro de 2022

DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

LEONARDO SOUSA REZENDE

Administrador

RG: 2165204 DGPC-GO

CPF: 589.839.291-20

DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 31.556.536/0001-11 – CF/DF 07.879.897/001-00

Endereço: ST SPLM, Conjunto 9, S/N, Lote 04, Setor Placa da Mercedes (Núcleo Bandeirante), CEP: 71.732-090 - Brasília - DF

Fone: 61 3399-1863 / 62 3272-8976 – e-mail: DL@DLDISTRIBUIDORA.NET.BR



Distribuidora



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL
MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2022
Processo Administrativo nº 64156.002445/2022-57
Data de Abertura dia 15/09/2022 às 08:00
Proposta: 1680

PROPOSTA COMERCIAL

LICITANTE: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 31.556.536/0001-11 - CF/DF 07.879.897/001-00. ENDEREÇO: St Splm, Conjunto 9, s/n, Lote 04, Setor Placa da Mercedes (Núcleo Bandeirante), CEP: 71.732-090 - Brasília / DF. TELEFONE: (61) 3399-1863 / (62) 3272-8976
REPRESENTANTE LEGAL: LEONARDO SOUSA REZENDE, CPF sob o nº 589.839.291-20 e, no R.G. nº 2.165.204, 2ª via, expedida por DGPC/GO. ENDEREÇO: Rua dos Muricis, Quadra 56D, Lote 07, Residencial Aldeia do Vale, Município de Goiânia /Goiás, CEP: 74.680-513, estado civil: casado, nacionalidade: Brasileiro, natural de Goiânia / Goiás.
Dados Bancários: BANCO DO BRASIL - Agência 5116-0 - Conta Corrente 622-X BANCO DO BRADESCO - Agência 00896 - Conta Corrente 0008481-6 BANCO BRB - Agência 015 - Conta Corrente: 015.020998-3
E-MAIL: DL1@DLDISTRIBUIDORA.NET.BR / DL15@DLDISTRIBUIDORA.NET.BR

Item	ESPECIFICAÇÃO	Und	Qtde	Preço Unitário R\$	Total Item R\$
27	PROTETOR SOLAR PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO FATOR 30, FORMA FARMACÊUTICA CREME, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM REPELENTE. Embalagem: CX C/12 FR 120 ML Nome Comercial: PROTETOR SOLAR FPS 30 REPELENTE SUNDAY Marca: SUNDAY Nr. Registro MS: 291200141 Nr. Processo MS: 25351.729642/2017-91 Fabricante: NUTRIEX Procedência: BRASIL Preço Unitário: SETE REAIS E E OITO CENTAVOS Total Item: CENTO E SETENTA E SETE MIL REAIS	FR	25.000	7,08	177.000,00

Valor Total da Proposta R\$: 177.000,00 - CENTO E SETENTA E SETE MIL REAIS.

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, COM REFERÊNCIA A ESTA LICITAÇÃO QUE:

1 - A garantia dos produtos cotados é contra defeitos de fabricação ou de embalagens, a contar da entrega dos mesmos, exceto em caso de mau uso comprovado, ou por estarem estocados em lugares comprovadamente inapropriados, ou ainda conforme rege o edital e/ou como determina o código de defesa do consumidor;

DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.556.536/0001-11 – CF/DF 07.879.897/001-00
Endereço: ST SPLM, Conjunto 9, S/N, Lote 04, Setor Placa da Mercedes (Núcleo Bandeirante), CEP: 71.732-090 - Brasília - DF
Fone: 61 3399-1863 / 62 3272-8976 – e-mail: DL@DLDISTRIBUIDORA.NET.BR



Distribuidora



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

ANEXO IV

MINUTA DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

PROPONENTE: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ENDEREÇO: St Splm, Conjunto 9, s/n, Lote 04, Setor Placa da Mercedes (Núcleo Bandeirante), CEP: 71.732-090 - Brasília / DF

CNPJ: 31.556.536/0001-11 - CF/DF 07.879.897/001-00

FONE: (62) 3272-8976 / (61) 3399-1863

Email: DL1@DLDISTRIBUIDORA.NET.BR / DL15@DLDISTRIBUIDORA.NET.BR

Declaro sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2022, instaurado pelo processo de nº 64156.002445/2022-57, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o Art. 5º e seus incisos, no que couber, da instrução normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Brasília-DF, 15 de setembro de 2022

DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

LEONARDO SOUSA REZENDE

Administrador

RG: 2165204 DGPC-GO

CPF: 589.839.291-20

DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 31.556.536/0001-11 – CF/DF 07.879.897/001-00

Endereço: ST SPLM, Conjunto 9, S/N, Lote 04, Setor Placa da Mercedes (Núcleo Bandeirante), CEP: 71.732-090 - Brasília - DF

Fone: 61 3399-1863 / 62 3272-8976 – e-mail: DL@DLDISTRIBUIDORA.NET.BR



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.556.536/0001-11 DUNS®: 946830624
Razão Social: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: DL DISTRIBUIDORA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/04/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/01/2023
FGTS	Validade:	04/10/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	05/03/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/12/2022
Receita Municipal (Isento)		

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.556.536/0001-11 DUNS®: 946830624
Razão Social: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: DL DISTRIBUIDORA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	023-11 e 016-11	05/01/2023

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CRF	3977	07/02/2023